



**PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA CADASTRO RESERVA nº 002/2023**

Edital nº 02/2023 - Abertura

O Município de Pedro Canário/ES, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, nas Leis Municipais nº 1083 de 30 de abril de 2013 e nº 712/2004, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado à contratação para cadastro de reserva, por prazo determinado, de profissionais de nível superior e médio completo para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS:

1.1 O PSS será realizado por uma Comissão designada pelo Chefe do Executivo Municipal **Portaria Nº 604 de 17 de novembro de 2023.**

1.2 As contratações serão feitas por tempo determinado pelo prazo de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei Municipal nº 1083 de 30 de abril de 2013 e nº 712/2004, ou até a realização de concurso público.

1.3 O PSS será composto de Prova de Títulos, experiência profissional de caráter exclusivamente classificatório.

1.4 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas no Edital e em avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados no site da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.5 O acompanhamento da divulgação das informações referentes a este PSS é de inteira responsabilidade do candidato inscrito.

1.6 Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das fases do processo seletivo, nem será permitida a realização de qualquer fase fora do local e horários previamente estabelecidos na convocação, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do PSS.

1.7 Os cargos, a jornada de trabalho semanal, os pré-requisitos, o vencimento mensal e as vagas são os estabelecidos a seguir:



DISTRITO CRISTAL DO NORTE				
CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS
Assistente Social	30 h	Superior Completo na área, registro no CRESS e Conhecimentos básicos de informática, em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.	R\$ 1.736,53	CR

SEDE E DISTRITOS				
CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS
Facilitador de Formação de Arte e Cultura	40 h	Ensino Médio Completo/ Experiência comprovada na área	R\$ 1.320,00	01+CR
Facilitador de Formação Esporte e Lazer	40 h	Ensino Médio Completo/ Experiência comprovada na área	R\$ 1.320,00	01+CR
Instrutor de Dança	40 h	Ensino Médio Completo/ Certificado que comprove a participação em curso de formação específica na área.	R\$ 1.320,00	01+CR
Instrutor de Dança - Ballet	40 h	Ensino Médio Completo/ Certificado que comprove a participação em curso de formação específica na	R\$ 1.320,00	01+CR



		área.		
Instrutor de Lutas Marciais Jiu-jitsu ou Judô	40 h	Ensino Médio Completo/ Certificado que comprove a participação em curso de formação específica na área.	R\$ 1.320,00	01+CR
Instrutor de Música	40 h	Ensino Médio Completo/ Certificado que comprove a participação em curso de formação específica na área.	R\$ 1.320,00	01+CR
Psicólogo (a)	30 h	Superior Completo na área, registro no CRP e Conhecimentos básicos de informática, em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.	R\$ 1.736,53	CR

1.8 As atribuições dos cargos estão previstas no Anexo I deste Edital.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. O candidato aprovado e classificado no PSS de que trata este Edital será contratado, desde que atenda as seguintes exigências:

- Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS na forma estabelecida neste Edital;
- Ter nacionalidade brasileira na forma da lei;
- Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;



- e) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Possuir, no ato da convocação, os pré-requisitos previstos no item 1.7 deste Edital;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Pedro Canário;
- h) Cumprir as determinações deste Edital.
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos completos;
- j) Não receber proventos de aposentadoria oriunda de cargo ou função exercidos na União, nos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o art. 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações do Inciso XVI do citado dispositivo constitucional, para os cargos eletivos e os cargos em comissão.

2.2. Não será chamado a firmar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos para a contratação, estabelecidos neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site <http://www.pedrocanario.es.gov.br> a partir do dia **11/12/2023** até **15/12/2023**, observado o fuso horário de Brasília. Após o preenchimento, o candidato deverá imprimir a ficha de inscrição como comprovante.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item anterior.

3.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados de inscrição.

3.4. A Prefeitura de Pedro Canário não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

3.5. O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição por CPF.

3.6. São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição da república;
- b) Ter, na data da chamada/convocação a idade mínima de 18 anos completos e máxima de 75 anos, conforme LC nº 152 de 03 de dezembro de 2015;
- c) Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;



d) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado conforme exigido neste Edital.

3.7. No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone, e-mail.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 Do total de vagas ofertadas por cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

4.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

4.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações e critérios de aprovação.

4.5 O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

4.6 O candidato com deficiência classificado e aprovado deverá, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, ou entidade por ela credenciada.

4.7 No dia e hora marcados para a realização da perícia médica, o candidato deve apresentar laudo médico, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

4.8 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

4.8.1 A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e,



4.8.2 A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

4.9 O candidato que, após a perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.10 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

4.11 Da decisão da Perícia Médica caberão Recurso Administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis do seu recebimento endereçados à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

4.12 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.

4.13 Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) **1ª ETAPA** – Inscrição: será realizada EXCLUSIVAMENTE de forma eletrônica através do site www.pedrocanario.es.gov.br e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, disposto nas Tabelas abaixo deste Edital.

b) **2ª ETAPA** – Chamada e Comprovação de Títulos: as convocações dos candidatos classificados serão feitas conforme edital próprio a ser divulgado no site www.pedrocanario.es.gov.br.

c) **3ª ETAPA** – Formalização de Contrato: consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado via e-mail à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em data e horários estabelecidos para formalização do contrato.

5.2 A análise dos títulos será efetuada pela Comissão referida no item 1.1 deste Edital.



5.3 Não será aceito documentos enviados após a data prevista no ato convocatório, sob qualquer hipótese. Se for por e-mail será considerado o primeiro e-mail independente de qualquer erro cometido por parte do candidato.

5.4 A análise da documentação comprobatória dos títulos e da experiência profissional observará a pontuação definida nas tabelas referenciadas abaixo:

5.5.1 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

I – TEMPO DE SERVIÇO		PESO/MÊS
A	Tempo de serviço no cargo pleiteado, até o limite de 60 meses, atingindo no máximo 30,0 pontos.	0,5

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO – FORMAÇÃO SUPERIOR		PONTOS POR CERTIFICADO
A	Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” na área (mestrado e/ ou Doutorado) até 30 pontos.	15 pontos
B	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/ Especialização – na área, mínimo de 360 horas, até 14 pontos.	07 pontos
C	Curso na área, a partir de 2016, com carga horária acima de 159 horas, com certificado emitido pelos sites governamentais, a exemplo: Escola Virtual Gov, SETADES, Enap, Portal Capacitação Cidadania e outros até 12 pontos	06 pontos
D	Curso na área, a partir de 2016, com carga horária acima de 159 horas, com certificado emitido por outros até 8 pontos.	04 pontos
E	Curso na área, a partir de 2016, com carga horária de 80 horas a 159 horas, com certificado emitido pelos sites governamentais, a exemplo: Escola Virtual Gov, SETADES, Enap, Portal Capacitação Cidadania e outros até 06 pontos.	03 pontos



F	Curso na área, a partir de 2016, com carga horária de 80 horas a 159 horas, emitido por outros até 04 pontos.	02 pontos
G	Curso na área, a partir de 2016, com carga horária até 79 horas, com certificado emitido pelos sites governamentais, a exemplo: Escola Virtual Gov, SETADES, Enap, Portal Capacitação Cidadania e outros até 02 pontos.	01 pontos
H	Curso na área, a partir de 2016, com carga horária até 79 horas, com certificado emitido por outros, até 1 ponto.	01 ponto

5.5.2 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Títulos e Experiência Profissional	Valor de cada título	Número de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos/meses
a) Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária até 59h, nos últimos 07 anos concluído a partir de janeiro de 2016, com certificado emitido pelos sites governamentais, a exemplo: Escola Virtual Gov, SETADES, Enap, Portal Capacitação Cidadania e outros.	2,0	02	4,00
b) Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária até 59h, nos últimos 07 anos concluído a partir de janeiro de 2016	01	02	2,00
c) Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária acima 59h, nos últimos 07 anos concluído a partir de janeiro de 2016, com certificado emitido pelos sites governamentais, a exemplo: Escola Virtual Gov, SETADES, Enap, Portal Capacitação Cidadania e outros.	4,0	02	8,00
d) Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária acima 59h, nos	2,0	3,0	6,0



últimos 07 anos concluído a partir de janeiro de 2016			
e) Experiência profissional no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privadas, até o limite de 60 meses.	0,5 por mês	-	30,0
Total			50,00

5.6 Capacitações promovidas pelos governos federal, estadual e municipal entrarão como cursos e obedecerão aos critérios de horas conforme o quadro acima.

5.7 Não serão aceitos a fim de pontuação e/ou experiência profissional certificados de Seminários, Debates, Conferências, Fóruns, Reuniões, dentre outros.

5.8 A comprovação dos títulos e da experiência profissional deverá observar obrigatoriamente:

a) Somente serão computados como válidos os cursos e experiência profissional pertinentes à área de conhecimento para a qual concorre;

b) Os títulos de graduação que forem utilizados como cursos complementares, que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em papel timbrado, contendo carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

c) Quaisquer documentos relacionados à cursos complementares e/ou Experiência Profissional, provenientes do exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos cursos, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.

5.9 Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5.10 Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar



acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6. COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número e série, e folha de contrato de trabalho).

b) Certidão ou declaração, no caso de órgão público, informando claramente o cargo ou emprego público exercido anteriormente ao qual o candidato está pleiteando, o período inicial e final das atividades executadas, fornecida pelo setor de Recursos Humanos.

c) Contrato de prestação de serviços ou contrato social (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente ao mês de início e de término de realização do serviço).

6.1 Os documentos relacionados no item 6 que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

6.2 Serão desconsiderados os documentos relacionados no item 6 que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

6.3 Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos e voluntariado.

6.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.



6.5 O Diploma(s) ou certificado(s) exigido para o exercício da função não será computado como título, entretanto, os candidatos aos cargos de nível superior deverão comprovar a regularidade junto aos respectivos conselhos.

6.6 Cada título e/ou ano de experiência profissional será computado uma única vez.

6.7 No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

6.8 O resultado da classificação provisória (1ª etapa) será divulgado, uma única vez, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Canário e no endereço eletrônico: www.pedrocanario.es.gov.br conforme cronograma.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos atribuídos na Prova de Títulos.

7.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por cargo.

7.3 O resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado – PSS será divulgado na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Canário e no endereço eletrônico <http://www.pedrocanario.es.gov.br>, conforme cronograma.

7.4 No caso de igualdade na classificação final dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, em atendimento ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- b) Obtiver maior pontuação na prova de Títulos;
- d) Obtiver maior pontuação por tempo de serviço na área;
- e) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.



7.5 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado - PSS não gera aos candidatos direito à contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de Pedro Canário o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário.

8 - DOS RECURSOS

8.1 Após divulgação do Resultado Parcial dos pontos e classificação, o candidato que se sentir prejudicado deverá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias, a ser realizado EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato preencher o formulário do ANEXO III deste edital e encaminhar para o e-mail: recursopssassistencia@pedrocanario.es.gov.br.

8.2 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

8.3 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato.

8.4 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Com mais de duas páginas nos recursos escrito à mão e mais de uma página nos recursos digitados;
- d) Sem fundamentação lógica e consistente; e,
- e) Com argumentação idêntica a outros recursos.

8.5 Nos casos dos recursos digitados, estes deverão estar em fonte Arial e tamanho 12.

8.6 No envio de mais de um e-mail para o recurso, será considerado o primeiro.

8.7 Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso e demais recursos não mais previstos neste edital.

8.8 A Comissão do PSS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



8.9 Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio, conforme ANEXO III, deste Edital, e inseridos no e-mail recursopssassistencia@pedrocanario.es.gov.br na data prevista no cronograma anexo a este edital.

8.10 Após análise dos recursos da 1ª etapa será publicado no site <http://www.pedrocanario.es.gov.br> a classificação parcial, contra a qual não caberá mais recurso.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 Após a classificação parcial, será publicado no site <http://www.pedrocanario.es.gov.br> a convocação dos candidatos para envio dos documentos comprobatórios via e-mail, devendo obedecer todas as regras estabelecidas no edital do envio de documentos.

9.2 O candidato que se sentir prejudicado após a análise da documentação comprobatória deverá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia, a ser realizado EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato preencher o formulário do ANEXO III deste edital e encaminhar para o e-mail: recursopssassistencia@pedrocanario.es.gov.br.

9.3 Após o Resultado de Recurso, sairá no site <http://www.pedrocanario.es.gov.br> a classificação final.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos classificados para a 3ª fase serão convocados para contratação através do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedro Canário. O não pronunciamento do candidato convocado para contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dará o direito à Administração de excluí-lo do PSS, convocando, se for o caso, candidato com classificação subsequente.

10.2 Os exames médicos solicitados para a realização da inspeção médica oficial serão realizados pelo candidato às suas expensas.

10.3 O candidato classificado não poderá assumir a vaga se não houver disponibilidade de horário.



10.4 A inspeção médica oficial e os exames médicos a serem apresentados serão informados quando da convocação do candidato.

10.5 No caso do candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para contratação, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção, será de exclusividade do candidato.

10.6 O candidato convocado para contratação apresentar-se-á para tanto às suas expensas.

10.7 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, em caso de rescisão contratual, poderão ser chamados a contratar candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando rigorosamente a ordem de classificação, a contar da data da primeira contratação.

10.8 O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis, que ficarão retidas.

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- e) Certidão de Nascimento/Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos;
- g) Registro ativo no respectivo Conselho de Classe para os cargos que assim exigir;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e PIS/PASEP;
- j) Cartão de vacinação dos filhos menores de sete anos e comprovante de frequência escolar dos filhos maiores de sete anos para o caso de salário família;
- k) Comprovante de anuidade ou do parcelamento junto ao respectivo Conselho de Classe;
- l) Comprovante de residência;
- m) Atestado de saúde exarado por médico de trabalho;
- n) Para os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão apresentar também relatório médico (laudo médico) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com



expressa referência ao código de Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a causa da deficiência;

o) Títulos, Experiência Profissional e Pré-requisito apresentados na 2ª Etapa do PSS, sob pena de desclassificação do candidato.

10.9 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Pedro Canário poderá solicitar outros documentos complementares.

10.10 Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas, se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

10.11 O candidato classificado, convocado para a contratação, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato imediatamente classificado.

10.12 No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para preenchimento de uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência Definitiva.

10.13 Não serão contratados candidatos habilitados que fizerem, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital, na data de convocação da apresentação da documentação.

10.14 CASO SEJA CONSTATADA FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA, O CANDIDATO SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO, INDEPENDENTE DE JÁ ESTAR CONTRATADO OU NÃO, RESPONDENDO AINDA PELO ATO JUNTO À CONTROLADORIA E PROCURADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as convocações, avisos e resultados referentes às etapas do presente PSS serão divulgados na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES e no endereço eletrônico <http://www.pedrocanario.es.gov.br>.



11.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e eventuais retificações do Edital, referentes ao presente certame, nos meios previstos neste Instrumento.

11.4 O candidato se obriga a manter atualizado o endereço e contato telefônico perante a Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, até a data de publicação dos resultados do PSS.

11.5 A classificação final gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Pedro Canário reserva-se no direito de proceder às contratações em número de vagas que atenda ao interesse e necessidade, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

11.6 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária determinada pelas Secretarias requisitantes, no ato de sua convocação, não se admitindo a troca de vaga. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada, o mesmo será automaticamente eliminado.

11.7 A critério da Administração e quando possível à carga horária dos contratados poderá sofrer extensão, nos termos da Lei.

11.8 Os convocados no presente processo seletivo serão admitidos sob o regime estatutário, admitidos em caráter temporário, por prazo determinado, conforme estabelecido em Lei, e regido pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

11.9 O candidato contratado em regime de contrato de trabalho por tempo determinado ficará sujeito ao cumprimento da descrição dos cargos, constante nas Lei Municipal nº 1.083/13.



11.10 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES.

11.11 A Comarca de Pedro Canário/ES é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Pedro Canário/ES, 08 de Dezembro de 2023

**PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
DO PROCESSO SELETIVO**

**DELIANE MARIA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**



Anexo I

Atribuição dos Cargos

ASSISTENTE SOCIAL: Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos que forneçam subsídios a formulação de políticas, planos e diretrizes para a implantação e manutenção de programas sociais nas regiões do Município, através de visitas in loco, nos consultórios, academia da melhor idade, nos centros de atendimento; Pronunciar-se sobre assuntos de promoção social e de bem-estar físico, mental, social e econômico da municipalidade e dos servidores; Elaborar planos na área da assistência social; Participar de estudos e avaliações socioeconômicas para a obtenção de informações sobre famílias envolvidas em situações especiais, tais como invasões, dasabamentos, enchentes e outros, para fins de assistência; Elaborar relatórios de casos; Elaborar relatórios de atividades; Auxiliar no desenvolvimento de atividades individuais ou de grupos, visando a remoção de dificuldades de ordem pessoal ou social, referentes a assuntos com a PMPC e a municipalidade; Auxiliar nos trabalhos de orientação e apoio aos servidores com problemas psicossociais e de reabilitação profissional; Orientar o recolhimento, cadastrar e encaminhar para atendimento médico e outros, indivíduos em estado de abandono e mendicância; Orientar a criação de organizações populares; Orientar e encaminhar os cidadãos a instituições públicas; Orientar os cidadãos na obtenção dos serviços e benefícios prestados pela Previdência Social e outras instituições. Realizar visitas domiciliares as famílias que necessitem de assistência social. Aplicar métodos e técnicas específicas na solução de problemas sociais; Aplicar lei e regulamentos da sua área de atuação; Analisar projetos da área social e fazer o acompanhamento de sua implantação e execução; Desenvolver metodologia, métodos e técnicas de trabalho que permitam o aumento da produtividade e a melhoria qualitativa dos serviços assistenciais e; Promoção Social prestado pela Prefeitura; Participar de programas de promoção social; Participar de reuniões nos bairros para detectar e encaminhar as reivindicações dos moradores; Emitir parecer técnico em sua área de atuação; Responsabilizar-se pelo controle e utilização de materiais, equipamento e instrumentos colocados a sua disposição; Desempenhar outras atribuições que, na forma da lei que regulamenta a profissão, se incluam na sua esfera de competência.



PSICÓLOGO: Analisar o campo de atuação profissional e seus desafios contemporâneos; analisar o contexto em que atua profissionalmente em suas dimensões institucional e organizacional; identificar e analisar necessidades de natureza psicológica, diagnosticar, elaborar projetos, planejar e agir de forma coerente com referenciais teóricos e características da população-alvo; identificar, definir e formular questões de investigação científica no campo da Psicologia, escolher e utilizar instrumentos e procedimentos de coleta de dados em Psicologia, tendo em vista a sua pertinência; avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e efetiva, em diferentes contextos; realizar diagnóstico e avaliação de processos psicológicos de indivíduos, de grupos e de organizações; realizar diagnóstico psicossocial que viabilize a construção de projetos de intervenção; coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e socioculturais dos seus membros; atuar inter e multi profissionalmente, sempre que a compressão dos processos e fenômenos envolvidos assim o recomendar; atuar profissionalmente, em diferentes níveis de ação, de caráter preventivo ou terapêutico, considerando as características das situações e dos problemas específicos com os quais se depara; realizar orientação, aconselhamento psicológico e atendimento psicológico no âmbito da prestação social básica e especial; elaborar relatos científicos, pareceres técnicos, laudos e outras comunicações profissionais; prestar serviços de assessoria ou consultoria para órgãos públicos e/ou privados e executar ações de coordenação ou direção em serviços e programas.

FACILITADOR (A) DE FORMAÇÃO ARTE E CULTURA: Organizar e coordenar atividades sistemáticas artísticas e culturais; Organizar e coordenar eventos artísticos e culturais; Participar de atividades e capacitações da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo juntamente com a equipe de trabalho; Propor atividades ligadas ao tema do percurso sugerido pela técnica de referência do serviço; Acompanhar e registrar a frequência dos usuários.

FACILITADOR (A) DE FORMAÇÃO ESPORTE E LAZER: Organizar e coordenar atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; Organizar e coordenar eventos esportivos e de lazer; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho. Propor atividades ligadas ao tema do percurso sugerido pela técnica de referência do serviço; Acompanhar e registrar a frequência dos usuários.



INSTRUTOR (A) DE DANÇA: Preparar o plano da oficina, determinando a metodologia a ser seguida de acordo com os objetivos a serem alcançados; selecionar e preparar o material didático e técnico adequado à atividade de dança; ministrar oficinas de dança (dança popular, dança étnicas, dança contemporânea, hip hop, dança de rua, dança de salão, dança clássica e jazz), selecionando e transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes; orientar os usuários através dos recursos apropriados para possibilitar a aquisição de conhecimentos e a progressão de habilidades; preparar apresentação de dança para eventos quando solicitado; Propor atividades ligadas ao tema do percurso sugerido pela técnica de referência do serviço; Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho; Acompanhar e registrar a frequência dos usuários.

INSTRUTOR (A) DANÇA-BALLET: Situar e compreender as relações entre corpo, dança e sociedade; instrumentalizar o usuário à improvisação, composição coreográfica e interpretação de diversos repertórios musicais; Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de ballet; Despertar o potencial interpretativo dos alunos; estimular a improvisação e o aperfeiçoamento dos movimentos naturais; Orientar os usuários na prática das atividades; Preparar apresentação para eventos quando solicitado (a); Propor atividades ligadas ao tema do percurso sugerido pela técnica de referência do serviço; Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho; Acompanhar e registrar a frequência dos usuários.

INSTRUTOR (A) DE LUTAS MARCIAIS JIU-JITSU: Ensinar e difundir conhecimentos teóricos e práticos do Jiu-Jitsu: história, regras, fundamentos pedagógicos, técnicas e táticas; Desenvolver habilidades motoras, estimular a criatividade dos usuários, bem como condicionamento físico, respeitando os limites do usuário; Executar atividades socioeducativas através do Jiu-Jitsu; Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos usuários durante todo o período de sua permanência no local; manter o espaço e as instalações em condições adequadas às práticas; Organizar, supervisionar e coordenar eventos esportivos de Jiu-Jitsu; Acompanhar a execução das atividades; Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho; Acompanhar e registrar a frequência dos usuários; Propor atividades ligadas ao tema do percurso sugerido pela técnica de referência do serviço; Executar outras atividades afins e correlatas.

INSTRUTOR (A) DE LUTAS MARCIAIS JUDÔ: Ensinar e difundir conhecimentos teóricos e práticos do Judô: história, regras, fundamentos pedagógicos, técnicas e táticas; Desenvolver



habilidades motoras, estimular a criatividade dos usuários, bem como condicionamento físico, respeitando os limites do usuário; Executar atividades socioeducativas através do Judô; Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos usuários durante todo o período de sua permanência no local; manter o espaço e as instalações em condições adequadas às práticas; Organizar, supervisionar e coordenar eventos esportivos de Judô; Acompanhar a execução das atividades; Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho; Acompanhar e registrar a frequência dos usuários; Propor atividades ligadas ao tema do percurso sugerido pela técnica de referência do serviço; Executar outras atividades afins e correlatas.

INSTRUTOR DE MÚSICA: Preparar o plano da oficina, determinando a metodologia a ser seguida de acordo com os objetivos a serem alcançados; selecionar e preparar o material didático e técnico adequado à atividade; ministrar oficina de música, selecionando e transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes; orientar o usuário através dos recursos didáticos disponíveis, a fim de possibilitar a aquisição de conhecimentos e a progressão de habilidades; avaliar o desempenho dos usuários a fim de verificar a validade dos métodos utilizados e o potencial de cada um individualmente; preparar apresentações conforme planejamento com a equipe técnica; Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho; Acompanhar e registrar a frequência dos usuários; Propor atividades ligadas ao tema do percurso sugerido pela técnica de referência do serviço ; Executar outras atividades afins e correlatas.



ANEXO II

CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS 1ª Etapa
08/12/2023	Publicação do Edital
11/12/2023 à 15/12/2023	Inscrições online
18/12/2024	Divulgação do Resultado das Inscrições
19/12/2024 e 20/12/2023	Recurso das inscrições
21/12/2023	Resultado do recurso
22/12/2023	Classificação Parcial

DATAS	EVENTOS 2ª Etapa
27/12/2023	Convocação para envio dos documentos comprobatórios
11/12/2024	Resultado do envio dos documentos
12/12/2024	Recurso do envio dos documentos
15/12/2024	Resultado do recurso
15/12/2024	Classificação final

